



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o item 11 do Anexo X da Lei Complementar nº 28, de 13 de dezembro de 2010.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o item 11 do Anexo X da Lei Complementar nº 28, de 13 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO X

11 - Licença de Demolição de Edificação (TLDE):

Até 70,00 m ²	01 (uma) UFINIG
De 70,01 m ² até 100,00 m ²	02 (duas) UFINIG's
De 100,01 m ² até 300,00 m ²	04 (quatro) UFINIG's
De 300,01 m ² até 500,00 m ²	06 (seis) UFINIG's
De 500,01 m ² até 750,00 m ²	10 (dez) UFINIG's
De 750,01 m ² até 1.000,00 m ²	15 (quinze) UFINIG's
Acima de 1.000,01 m ²	20 (vinte) UFINIG's

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 23 de dezembro de 2013.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO